



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - http://www.inss.gov.br

Boletim de Serviço Eletrônico em 07/10/2026
DOU de 07/10/2026, seção 3, página 157

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.116982/2025-42

TERMO ADITIVO Nº 02/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2025, QUE FAZEM ENTR SEGURO SOCIAL – INSS, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊN AIR SUPPLY SERVIÇOS LTDA

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por intermédio da Superintendência Regional Sul, com sede na Praça Pereira Oliveira, nº 13, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/1162-89, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Luis Cândido Rodrigues da Silva, nomeado pela Portaria MPS nº 711, de 1º de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 64, de 03 de abril de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1.097.986, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AIR SUPPLY SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.669.232/0001-00, com sede na Av. Franklin Roosevelt, nº 1308, Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada pela Sra. Maridiane Aparecida Netto, Sócia Administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.116982/2025-42, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Alteração qualitativa consistente na adequação dos quantitativos das unidades GEX/APS Canoas e APS Porto Alegre - Partenon, mediante o remanejamento de TR (toneladas de refrigeração) referentes ao item 25, provenientes das unidades da GEX Pelotas a serem excluídas conforme o item 1.1.2, sendo 20,5 TR remanejadas para a unidade GEX/APS Canoas, e 43,84 TR remanejadas para a unidade APS Porto Alegre - Partenon, sem alteração no valor do item 25, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. Supressão quantitativa consistente na exclusão das unidades da GEX Pelotas do objeto do Contrato, que corresponde a 272,73 TR restantes do remanejamento realizado conforme o item 1.1.1, o que equivale a 19,04% (dezenove vírgula zero quatro por cento) referentes ao item 25; 3,01% (três vírgula zero um por cento) referentes ao item 26; e 1,05% (um vírgula zero cinco por cento) referentes ao item 27; totalizando 23,10% (vinte e três vírgula dez por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.3. Retificação dos quantitativos das unidades APS Alvorada e APS Cachoeirinha, referentes ao item 25, que passa a ser de 25,58 TR para a unidade APS Alvorada, e de 33,50 TR para a unidade APS Cachoeirinha, sem alteração no valor do item 25, visando sanear erro meramente material, com fundamento no princípio da segurança jurídica, no exercício do dever de autotutela da Administração, e no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser **R\$ 591.357,75 (quinhentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE	UNIDADE DE MEDIDA	QT D.	VALOR UNITÁRIO (COM BDI)	VALOR TOTAL (24 MESES) (COM BDI)
POLO VII - GEX Porto Alegre, GEX Canoas (APS Cachoeirinha, Esteio, Gravataí, Cedocprev Canoas, Guaíba, GEX/APS Canoas) e GEX Pelotas (exceto APS Bagé, Canguçu e Piratini)							
7	25	Serviços de manutenção, operação e controle dos equipamentos e sistemas de climatização pelo período de 24 meses nos imóveis climatizados do Polo Regional VII.	2771	mês	24	R\$ 17.450,05	R\$ 418.801,20
	26	Serviço sob demanda de análise microbiológica,	16500	un	156	R\$ 214,14	R\$ 33.406,20

	física e química do ar interior, conforme NBR 14679, nos imóveis climatizados do Polo Regional VII.					
27	Serviços eventuais de limpeza, higienização e descontaminação de dutos do sistema de ar condicionado, conforme NBR 14679, nos imóveis climatizados do Polo Regional VII.	2771	m	180	R\$ 23,57	R\$ 4.242,14
28	Serviços eventuais de instalações e desinstalações de equipamentos, conforme discriminado em planilha anexa a este Termo de Referência - valor global anual previsto, nos imóveis do Polo Regional VII.	2020	un	2	R\$ 67.454,10	R\$ 134.908,20
Subtotal Grupo 7						R\$ 591.357,75

2.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 510181

II) Fonte de Recursos: 1049000235

III) Programa de Trabalho: 250679

IV) Elemento de Despesa: 339039

V) Plano Interno: ARCOND1

VI) Nota de Empenho: 2026NE500209

3.2. A dotação relativa aos exercício financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O **CONTRATADO** deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor anual do Contrato, e a garantia adicional prevista no §5º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao **CONTRATADO** a manutenção da garantia contratual já oferecida.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

7.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

7.1.1. ANEXO I (SEI [27109552](#)):

- Planilha de Composição de Custos, atualizada (aba ADITIVO 2026);
- Anexo I-C do Termo de Referência nº 98/2024, atualizado (aba ANEXO I-C (PARQUE) VII-ADITIVO); e,
- Anexo I-D do Termo de Referência nº 98/2024, atualizado (aba ANEXO I-D (AR) VII-ADITIVO).

7.1.2. ANEXO II:

- Despacho de Análise da Fiscalização Técnica (SEI [26989214](#) c/c [27009169](#) c/c [27110654](#)).

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012, e no Boletim de Serviço Eletrônico.

LUIS CÂNDIDO RODRIGUES DA SILVA

Representante legal do CONTRATANTE

MARIDIANE APARECIDA NETTO

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

César Augusto Rocha dos Santos
Matrícula Funcional: 1.808.072

Graziella Fontoura Oliari
Matrícula Funcional: 1.376.727



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA**, **Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 01/10/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maridiane Aparecida Netto**, **Usuário Externo**, em 01/10/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO ROCHA DOS SANTOS**, **Empregado(a) Público Cedido(a)**, em 01/10/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELLA FONTOURA OLARI**, **Chefe de Setor de Contratos Imobiliários e de Engenharia**, em 01/10/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27321461** e o código CRC **1A088BEA**.

ANEXOS:**ANEXO I** (SEI [27109552](#)):

- Planilha de Composição de Custos, atualizada (aba ADITIVO 2026);
- Anexo I-C do Termo de Referência nº 98/2024, atualizado (aba ANEXO I-C (PARQUE) VII-ADITIVO); e,
- Anexo I-D do Termo de Referência nº 98/2024, atualizado (aba ANEXO I-D (AR) VII-ADITIVO).

ANEXO II:

- Despacho de Análise da Fiscalização Técnica (SEI [26989214](#) c/c [27009169](#) c/c [27110654](#)).